



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITARIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Aprova o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica de Letras, do Centro de Humanidades da UFCG e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação – CSPG da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições,

Considerando a existência de demanda por formação continuada na área de Ensino de Língua Portuguesa;

Considerando a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e

À vista das deliberações adotadas em reunião realizada no dia 13 de maio de 2015 (Processo Nº 23096.011167/15-87),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica, a ser ministrado pela Unidade Acadêmica de Letras, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Art. 2º O Regulamento, a Estrutura Curricular e o Cronograma das disciplinas do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º O Curso, estruturado de acordo com o que determinam a Resolução nº 01/2007 CNE/CES, em vigor na data da formalização do Projeto do Curso, e as Resoluções nº 03/2006 e nº 16/2006, desta Câmara, é de natureza departamental, modalidade regular, tempo parcial e utilizará metodologia de ensino presencial.

Art. 4º A carga horária total do Curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em disciplinas, segundo o constante no respectivo anexo desta Resolução

Art. 5º O Curso funcionará no Centro de Humanidades da UFCG, *Campus* de Campina Grande, no período de julho de 2015 a março de 2016.

Art. 6º O Curso oferecerá um total de 35 (trinta e cinco) vagas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, em 14 de maio de 2015.

BENEMAR ALENCAR SOUZA
Presidente



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITARIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
(Anexo I da Resolução N° 02.2015)**

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUA
PORTUGUESA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO**

Art. 1º O Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica funcionará segundo as normas da Resolução 01/2007, do CNE/CES, e das Resoluções nº 03/2006 e 16/2006, da Câmara de Pós-Graduação da UFCG.

Art. 2º O Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica será destinado à qualificação para a atividade docente na área de Língua Portuguesa na Educação Básica (ensino fundamental e médio), tendo caráter de formação didático-pedagógica e de iniciação à pesquisa.

Art. 3º O Curso, de natureza regular, será promovido sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Humanidades da UFCG, Campus de Campina Grande.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO**

**Seção I
Da Estrutura Organizacional**

Art. 4º O Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica terá como órgãos administrativos um Colegiado e uma Coordenação.

**Seção II
Do Colegiado de Curso**

Art. 5º O Colegiado é o órgão deliberativo do Curso, sendo constituído:

I – pelo Coordenador do Curso, como seu Presidente.

II – por 02 (dois) professores que ministrem disciplinas no Curso, escolhidos livremente por seus pares.

III – por 02 (dois) representantes discentes, escolhidos por seus pares.

Art. 6º O Colegiado do Curso se reunirá com a presença mínima da maioria de seus membros (três), tendo o comparecimento às reuniões prioridade sobre outras atividades.

Art. 7º As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 8º Além das constantes no Regulamento Geral da UFCG, são atribuições do Colegiado do Curso:

I – aprovação, com base na legislação pertinente, das indicações de professores, feitas pelo Coordenador do Curso, para, em Comissão ou isoladamente, realizarem atividades referentes à:

a) seleção de candidatos e

b) orientação acadêmica

II – homologação das decisões da Comissão de Seleção constituída para o cumprimento do item I, alínea “a” deste artigo;

III – pronunciamento sobre atos praticados pelo Coordenador, quando se fizer necessário;

IV – deliberação, em primeira instância, sobre os recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação;

V – aprovação ou rejeição do relatório do Curso.

Seção III Da Coordenação do Curso

Art. 9º A Coordenação é o órgão executivo do Colegiado do Curso e será exercida pelo Coordenador.

Parágrafo único. O Coordenador será designado pelo Diretor de Centro de Humanidades, após consulta à Unidade Acadêmica de Letras.

Art. 10. Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado.

Art. 11. Compete ainda ao Coordenador:

I – convocar as reuniões do Colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

II – representar o Colegiado do Curso perante os órgãos da Universidade;

- III – executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;
- IV – cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;
- V – superintender os trabalhos da Coordenação;
- VI – comunicar à Diretoria do Centro quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las;
- VII – acompanhar e avaliar a execução curricular;
- VIII – exercer a coordenação da matrícula no âmbito do curso;
- IX – encaminhar à Diretoria do CH as resoluções do Colegiado do Curso que dependem de aprovação superior;
- X – enviar, à Diretoria do CH, no final do Curso, relatório das atividades da Coordenação e do Curso;
- XI – indicar a Comissão de Seleção dos Candidatos ao Curso;
- XII – tomar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do Curso.

Seção IV Da Secretaria

Art. 12. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Curso.

Parágrafo único. Compete ao(à) secretário(a):

- I – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II – manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- III – manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos Finais e toda documentação de interesse do Curso;
- IV – manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- V – secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final.

Seção V Do Funcionamento do Curso

Art. 13. O Curso funcionará no Centro de Humanidades do *Campus* de Campina Grande da UFCG, no período de julho de 2015 a março de 2016.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO AO CURSO

Seção I Da Inscrição

Art. 14. O Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica ofertará 35 (trinta e cinco) vagas para a seleção de candidatos.

Art. 15. As inscrições serão processadas pela Secretaria do Curso, considerando edital de seleção homologado pelo Colegiado do Curso e submetido a ampla divulgação.

Art. 16. Para a inscrição dos candidatos às vagas do Curso, serão exigidos:

- a) documento comprobatório da conclusão de curso de graduação em Letras ou área afim;
- b) cópia do Histórico Escolar da graduação;
- c) formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de uma foto 3x4;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) comprovante de exercício e tempo de atividade de magistério, quando for o caso.

§ 1º Poderão se submeter ao processo seletivo do Curso, alunos que apresentem documento comprovando conclusão de curso de graduação em Letras ou área afim até a data da matrícula.

§ 2º No ato da matrícula, o candidato selecionado sob as condições mencionadas no parágrafo anterior, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação.

§ 3º As inscrições dos candidatos serão deferidas pelo Coordenador do Curso, à vista da regularidade da documentação apresentada.

Seção II Da Seleção

Art. 17. O processo seletivo para as vagas do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica será realizado de acordo com edital homologado pelo Colegiado e elaborado de acordo com o disposto no Art. 19 da Resolução nº 03/2006, da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Art. 18. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Coordenador do Curso, composta de 03 (três) professores da Unidade Acadêmica de Letras, escolhidos dentre os componentes do quadro do Curso.

Art. 19. Serão adotados os seguintes instrumentos de seleção dos candidatos:

a) prova escrita de conhecimentos relativos à área de ensino-aprendizagem de língua portuguesa;

b) entrevista sobre o histórico acadêmico e profissional do candidato, bem como sobre sua disponibilidade de tempo para a realização do curso.

§ 1º Será aprovado (a) na etapa da prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), estando assim apto à fase da entrevista.

§ 2º A entrevista terá caráter classificatório, devendo os critérios de pontuação para os itens avaliados estar dispostos no edital da seleção.

§ 3º A classificação final dos candidatos será feita pela média ponderada dos resultados das duas etapas, atribuindo-se peso 6 à prova escrita e peso 4 à entrevista.

§ 4º Calculadas as notas finais, os candidatos aprovados serão classificados para as vagas ofertadas conforme a ordem decrescente de suas médias até o limite das vagas.

Seção III Da Matrícula

Art. 20. Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar matrícula na Secretaria do Curso, após a publicação do resultado, em data e horário fixado pela Coordenação.

§ 1º A não efetivação da matrícula implica desistência da vaga no Curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º No caso de desistência de candidatos classificados, a Coordenação poderá convocar outros candidatos inscritos e não classificados para ocuparem as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

Art. 21. Não haverá trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO CIENTÍFICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 22. O Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica terá a carga horária de 360 horas/aula, distribuídas em 06 disciplinas, com conteúdos referentes à iniciação à pesquisa e à formação didático-pedagógica na área de ensino de Língua Portuguesa (Anexo II).

Seção II Do Trabalho Final

Art. 23. O trabalho final consistirá na produção e defesa de monografia, cujo tema se enquadre nas áreas de estudo focalizadas durante o Curso.

Parágrafo único. O prazo para a defesa pública da monografia será determinado pelo Colegiado de Curso, após o término da última disciplina, segundo as normas das Resoluções nº 03/2006 e nº 16/2006, da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Seção III Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 24. O sistema de avaliação se efetuará, durante o curso, com base em provas escritas, seminários ou outras atividades desenvolvidas a critério do docente da disciplina, e, ao final do curso, com base na defesa pública de um trabalho monográfico, conforme estabelecido no artigo 21 deste regulamento.

§ 1º Os conceitos atribuídos às atividades em cada disciplina serão expressos em números com até uma casa decimal, sendo o grau final expresso por meio de conceito, conforme o quadro abaixo.

CONCEITO		NOTA
A	Excelente, com direito a crédito	9,0 a 10,0
B	Bom, com direito a crédito	8,0 a 8,9
C	Regular, com direito a crédito	7,0 a 7,9
D	Reprovado, sem direito a crédito	0,0 a 6,9

Seção IV Da expedição de certificados

Art. 25. Para a obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica, será exigida do aluno a integralização de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas oferecidas de acordo com o cronograma do Curso, bem como a realização, apresentação e aprovação de uma monografia.

Art. 26. O certificado do Curso será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constarão:

I – *curriculum* do curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, nome do docente responsável e a respectiva titulação;

II – conceito obtido em cada disciplina;

III – área de concentração correspondente;

IV – período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;

V – declaração de que o curso obedece a todas as disposições da Resolução 01/2007 do CNE/CES.

CAPÍTULO V DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

Seção I Do Corpo Docente

Art. 27. O quadro de docentes do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica será composto de docentes da Unidade Acadêmica de Letras da UFCG (Anexo II).

Art. 28. Os professores do Curso exercerão as atividades de ministração de disciplinas e/ou orientação dos trabalhos finais dos alunos do Curso.

Art. 29. Os professores ministrantes das disciplinas do Curso pertencentes ao quadro da Instituição não terão qualquer remuneração, uma vez que todas atividades por eles desenvolvidas integrarão seus encargos docentes em suas respectivas unidades acadêmicas.

Art. 30. Tendo em vista a necessidade de orientação dos trabalhos finais, outros professores, devidamente qualificados, da Unidade Acadêmica de Letras ou de outras unidades da UFCG poderão ser convidados a integrar o quadro do Curso, mediante deliberação do Colegiado do Curso.

Seção II Do Corpo Discente

Art. 31. Será desligado do Curso o aluno que:

I – não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista para cada disciplina, de acordo com o processo de avaliação adotado pelo professor;

II – obtiver reprovação em qualquer disciplina durante a integralização do Curso;

III – não apresentar o trabalho final ou for reprovado em sua defesa pública.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara Superior de Pós-Graduação, em última instância.

Art. 33. O pessoal discente de que trata este regulamento ficará regido pelas normas do que dispõe o Regimento Geral da UFCG.

Art. 34. Este Regulamento passa a normalizar o Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITARIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

(Anexo II da Resolução Nº 02.2015)

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE
LÍNGUA PORTUGUESA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA**

ESTRUTURA CURRICULAR					
<i>Nome da disciplina</i>	<i>Unidade Responsável</i>	<i>Nº de prof.</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Início Mês/ano</i>	<i>Término Mês/ano</i>
1. Formação Docente e Ensino de Língua Portuguesa	UAL	01	60h/a	07/2015	09/2015
2. Avaliação Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	UAL	01	60h/a	07/2015	09/2015
3. Ensino e Aprendizagem da Leitura na Educação Básica	UAL	01	60h/a	10/2015	12/2015
4. Ensino e Aprendizagem da Escrita na Educação Básica	UAL	01	60h/a	10/2015	12/2015
5. Conhecimento Linguístico e Ensino na Educação Básica	UAL	01	60h	02/2016	04/2016
6. Metodologia da Pesquisa em Ensino de Língua Portuguesa	UAL	01	60h	02/2016	04/2016
Trabalho Final (Monografia)	Período de defesa: de 05/2016 a 10/2016				



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITARIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

(Anexo III da Resolução Nº 02.2015)

CRONOGRAMA DETALHADO DAS DISCIPLINAS (2015-2016)

Nome da disciplina	Professor responsável	Período de realização	
		Mês	Dias
1. Formação Docente e Ensino de Língua Portuguesa	Maria do Socorro Paz e Albuquerque	Jul/2015 Ago/2015 Set/2015	3 10 17 24 31 7 14 21 28 4 11 18
2. Avaliação Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	Maria Auxiliadora Bezerra	Jul/2015 Ago/2015 Set/2015	3 10 17 24 31 7 14 21 28 4 11 18
3. Ensino e Aprendizagem da Leitura na Educação Básica	Ana Paula Sarmento Carneiro	Out/2015 Nov/2015 Dez/2015	2 9 16 23 30 6 13 20 27 5 12 19
4. Ensino e Aprendizagem da Escrita na Educação Básica	Márcia Candeia Rodrigues	Jul/2015 Ago/2015 Set/2015	2 9 16 23 30 6 13 20 27 5 12 19
5. Conhecimento Linguístico e Ensino na Educação Básica	Washington Silva de Farias	Fev/2016 Mar/2016 Abr/2016	5 12 19 26 4 11 18 25 1 8 15 29
6. Metodologia da Pesquisa em Ensino de Língua Portuguesa	Edmilson Luiz Rafael	Fev/2016 Mar/2016 Abr/2016	6 13 12 27 3 10 19 1 8 15 29
Trabalho Final (Monografia)	Maio/2016 a Out./2016		